



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1009/2021

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA AO MUNICÍPIO DE MACUCO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO GLÓRIA PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anuir com o Termo nº 030/2021, cujo o objeto é a transferência de Sistema de Esgotamento do bairro Glória para o Município de Macuco, que celebram a Companhia Estadual de Águas e Esgotos e o Município de Macuco/RJ.

Art. 2. A autorização deferida nesta Lei possuirá caráter temporário e deverá ser transferida ao novo concessionário dos serviços, em razão da concessão do bloco 03, por meio da Concorrência Internacional nº 001/2021;

Art.3. Ficam autorizadas as despesas necessárias à operação e manutenção de toda a estrutura correlata à estação de tratamento da ETE GLÓRIA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito